



PORTARIA N° 16, DE 28 DE Janeiro DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 141, inciso IV, c/c o art. 167, § 1º e § 3º, e o art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 03/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, aprovado pelo DESPACHO nº 15/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acv, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50600.053293/2012-89 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de responsabilizar administrativamente os ex-servidores Adão Roberto da Silva e Silva e Alfredo Soubihe Neto pela prática das infrações tipificadas no art. 117, inciso IX, e art. 132, inciso IV, da Lei 8.112, de 1990.

Art. 2º Determinar que as exonerações dos referidos ex-servidores sejam convertidas em destituição dos cargos comissionados, conforme os termos do art. 132, inciso XIII, e do art. 135, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Declarar a impossibilidade dos referidos ex-servidores retornarem ao serviço público federal, conforme os termos do art. 137, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º Encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 50600.053293/2012-89 e apensos à Corregedoria do DNIT, no sentido de que sejam observadas as recomendações contidas nos itens 49 e 50 do PARECER nº 03/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Borges
CÉSAR BORGES

PUBLICADO D.O.U. N° 20
EM 29/11/2014
SECÃO 2 PAG. 53
UAD/ASSAD - GMMT
Rute